



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	Responsabilidade financeira com relação à participação de conselheiros e convidados em eventos e reuniões

DELIBERAÇÃO Nº 01/2016- CD-CAU/BR

O CONSELHO DIRETOR – (CD-CAU/BR), reunido ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 30 de março de 2016, no uso das competências que lhe conferem o Art. 163 do Regimento Geral do CAU/BR;

Considerando a proposição contida na Deliberação nº 73/2015, de 3 de dezembro de 2015, da Comissão de Organização e Administração (COA), no sentido de disciplinar a participação de conselheiros e convidados em reuniões e eventos no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);

Considerando a importância da participação de conselheiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) em reuniões e eventos relacionados com as funções de orientação, disciplina e fiscalização da profissão de Arquitetura e Urbanismo, ainda que realizados por outras entidades que não o próprio CAU/BR;

Considerando a necessidade de cumprir o Planejamento Estratégico e os Planos de Ação e Orçamento das comissões e dos órgãos colegiados.

DELIBEROU:

Art. 1º A participação de conselheiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), em reuniões e eventos de comissões e órgãos colegiados diversos daqueles em que sejam membros, observará o seguinte:

I - a comissão ou órgão colegiado analisará a pertinência da participação do conselheiro na reunião ou evento, verificando o cumprimento das finalidades e atribuições da comissão ou do órgão colegiado, bem como a disponibilidade orçamentária, de forma a não comprometer a execução do plano de trabalho e orçamento anuais;

II - a comissão ou órgão colegiado deliberará sobre a participação do conselheiro na reunião ou evento, indicando o centro de custo e a dotação orçamentária pelos quais correrão as despesas.

Art. 2º A participação de convidados e de conselheiros que não sejam membros da comissão ou do órgão colegiado do CAU/BR promotores das reuniões e eventos, observará o seguinte:

I - a comissão ou o órgão colegiado promotor solicitará à presidência que faça o convite/convocação, verificando o cumprimento das finalidades e atribuições da comissão, bem como a disponibilidade orçamentária, de forma a não comprometer a execução do plano de trabalho e orçamento anuais;

II - a comissão ou órgão colegiado promotor deliberará sobre a participação do conselheiro na reunião ou evento, indicando o centro de custo e a dotação orçamentária pelos quais correrão as despesas.



Art. 3º A participação de conselheiros e de convidados em reuniões e eventos promovidos pelas unidades gestoras do CAU/BR observará o seguinte:

I - a unidade gestora, por intermédio de seu dirigente máximo, submeterá ao presidente do CAU/BR a proposição de participação de conselheiro ou convidado em reunião ou evento de sua promoção, indicando as razões que justificam tal participação, o centro de custo e a dotação orçamentária pelos quais correrão as despesas;

Art. 4º O disposto nesta Deliberação de Conselho Diretor não se aplica às reuniões e eventos diretamente vinculados ao Plenário do CAU/BR, caso em que caberá a este deliberar a respeito.

Art. 5º Esta Deliberação de Conselho Diretor entrará em vigor na data da sua publicação.

Brasília – DF, 30 de março de 2016.

HAROLDO PINHEIRO
Presidente do CD - CAU/BR

ANDERSON FIORETI DE MENEZES
Coordenador da CPFI-CAU/BR

HUGO SEGUCHI
Coordenador da CEP-CAU/BR

RENATO NUNES
Coordenador-Adjunto da CED-CAU/BR

GISLAINE VARGAS SAIBRO
Coordenadora da COA-CAU/BR

JOSÉ ROBERTO GERALDINE JR
Coordenador CEF-CAU/BR
